



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO ANO ESCOLAR DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO (MA), pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021, realizará CHAMADA PÚBLICA, na data de 08/03/2023 às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sitio Novo - MA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sitio Novo (MA), no ano escolar de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI ; de primeira, in natura (peso acima de 01 kg cada) apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID.	1500	6,00	9.000,00
2	ABOBORA - graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	2500	3,66	9.150,00
3	ALFACE LISA de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	3500	3,83	13.405,00
4	BANANA PACOVÃ; apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	8000	7,20	57.600,00
5	BATATA DOCE IN NATURA; de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	6,80	6.800,00
6	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	2500	4,96	12.400,00
7	COUVE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	2000	2,93	5.860,00
8	FEIJÃO COMUM; novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	3000	5,60	16.800,00
9	FEIJAO VERDE; De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo,	KG	1000	11,03	11.030,00





	sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.				
10	INHAME; fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2000	9,17	18.340,00
11	LIMÃO; fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	200	7,26	1.452,00
12	MACAXEIRA; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	2500	4,73	11.825,00
13	MAXIXE; de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DUZIA	300	4,20	1.260,00
14	MELANCIA; Fruto com 70%a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	10000	3,33	33.300,00
15	MELÃO; de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação de peso.	KG	4000	5,73	22.920,00
16	MILHO VERDE; in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UNID.	5000	1,90	9.500,00
17	PEPINO; liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	2500	7,17	17.925,00
18	PIMENTA DE CHEIRO; com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	100	5,67	567,00
19	PIMENTÃO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500	13,40	6.700,00
20	TOMATE; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2500	10,00	25.000,00
	TOTAL		•		290.834,00

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (anexo I)





IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (anexo I)
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (anexo I)
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- **3.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).
- **3.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos
- **3.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **3.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2
- **4.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **4.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

- 5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten**.
- **5.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:
- a) Frutas e hortalicas frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. No centro de distribuição ou um ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

- **9.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.
- 9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- preço médio pesquisado em três mercados locais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.





10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou um outro local designado por ela no dia 10 de Março de 2023 das 08:30 hs as 12:00 hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo**

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

552- Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

- **13.1.** Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.
- **13.2.** O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **14.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **14.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- **14.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três);
- **14.4** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

- **15.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.





- **17.2.** A presente Chamada Pública, poderá ser adquirida através do portal da transparência do Município de Sítio Novo MA, http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia e Mural de Licitações TCE MA, ou ainda no e-mail. cplsitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 10,00 (dez reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sextafeira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.
- **17.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **17.4.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às sequintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- III- Nos termos da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- **17.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 17.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR:

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Sitio Novo (MA), 16 de Fevereiro de 2023

ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ Secretário Municipal de Educação





ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

	TO DE VENDA DE AR/PNAE	GÊNEROS ALIM	IENTÍCIOS DA A	GRICULTURA FAM	ILIAR PARA ALIM	ENTAÇÃO		
	IDENTIFIC	AÇÃO DA PROPO	OSTA DE ATEND	IMENTO AO EDITA	L/CHAMADA PÚB	LICA Nº		
		11	DENTIFICAÇÃO FORNECEDORE					
			GRUPO FORMA	\L				
1. Nome do Prop	oonente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF						
5. Email		6. DDD/Fone				7. CEP		
8. № DAP Jurídi	ca	9. Banco	10. Agência Co	rrente	11. Conta Nº da	Conta		
12. № de Associados		13. Nº de Associ 11.326/2006	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do rep	5. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone							
18. Endereço			19. Município/UF					
	11 1	DENTIFICAÇÃO [DA ENTIDADE EX	KECUTORA DO PN	IAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone		
6. Nome do repr	esentante e email			7. CPF				
		III RE	ELAÇÃO DE PRO	DUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqı	uisição*		5. Cronograma		
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço pu	blicado no Edital	nº 0/2023 (o me	smo que consta	na chamada públic	a).			
Declaro estar de condições de foi		ondições estabele	cidas neste proje	eto e que as inform	ações acima confe	erem com as		
Local e Data		Assinatura Formal	ra do Representante do Grupo Fone/Email:					



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-N SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIMO DE MONICIPAL



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	JETO DE VENDA DLAR/PNAE	A DE GÊNEROS	3 ALIMENTÍCIO	S DA AGRICUL ⁻	TURA FAMILIAF	≀ PARA ALIMEN	ITAÇÃO
	IDENTIFIC	AÇÃO DA PROF	POSTA DE ATEI	NDIMENTO AO I	EDITAL/CHAMA	DA PÚBLICA N	0
			I IDENTIFIC	CAÇÃO DOS CEDORES			
GRUPO INFO	RMAL						
1. Nome do Pr	roponente			2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF	F		5. CEP
6. Email (quan	do houver)			7. Fone			
8. Organizado Articuladora ()				9.Nome da Ent Articuladora (qu houver)		10. Email/Fone	
		II F	ORNECEDORE	S PARTICIPAN	TES		
Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente
		!		!			
		III IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTID	DADE EXECUTO	RA DO PNAE/F	NDE/MEC	
1. Nome da Er	ntidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do re	presentante e e	email			7. CPF		
		III RE	LAÇÃO DE FOF	RNECEDORES I	E PRODUTOS		
Identificação Agricultor (a) F		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aq /Unidade	uisição*	6.Valor Total
		1					Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOMO DE NOVAS CONOLISTAS



			Total agricultor
			Total agricultor
			Total agricultor
		Total do projeto	

OBS: * Preço	publicado no Ed	lital nº 0/2023	(o mesmo que co	onsta na chamada pública).	
			/ TOTALIZAÇÃO	POR PRODUTO	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar o condições de		as condições es	tabelecidas neste	e projeto e que as informações	s acima conferem com as
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal		o Grupo Informal	Fone/E- mail: CPF:		
Local e Data: Agricultores (Agricultores (as	s) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE ESCOLAR/PNAE	GÊNEROS ALIMI	ENTÍCIOS DA AG	RICULTURA FAMI	LIAR PARA ALIME	ENTAÇÃO	
IDENTIFIC	AÇÃO DA PROPO	STA DE ATENDIA	/ENTO AO EDITAI	L/CHAMADA PÚBI	LICA Nº	
	I IDENTIF	ICAÇÃO DO FORI	NECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF	Município/UF 5.CE			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone 8.Email (quan		8.Email (quando	o houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	a		11.Nº da Conta Corrente		
	IIR	Relação dos Produ	ıtos			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisiça	ão*	Cronograma	
			Unitário	Total	de Entrega dos	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIMO DE NOVAS CONOCIDADOS



OBS: * Preço publicado no Edital nº 0/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III IDE	NTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTOR.	A DO PN	AE/FNDE/ME	C C
Nome	CNPJ			Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condicondições de fornecimento.	ções estabelecidas neste projeto e que a	ıs informa	ções acima c	conferem com as
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		





ANEXO II CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	CONSUMO MENSAL	PERIODICIDADE
1	ABACAXÍ; de primeira, in natura (peso acima de 01 kg cada) apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		150	QUINZENAL
2	ABOBORA; graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	250	SEMANAL
3	ALFACE LISA; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	350	SEMANAL
4	BANANA PACOVÃ; apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	800	SEMANAL
5	BATATA DOCE IN NATURA; de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	250	QUINZENAL
6	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇOS	250	SEMANAL
7	COUVE ; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	200	SEMANAL
8	FEIJÃO COMUM; novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substancias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	300	SEMANAL
9	FEIJAO VERDE; De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	QUINZENAL
10	INHAME ; fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	200	QUINZENAL
11	LIMÃO ; fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	20	SEMANAL
12	MACAXEIRA; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar	KG	250	SEMANAL





	um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.			
13	MAXIXE ; de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ.	30	SEMANAL
14	MELANCIA ; Fruto com 70%a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1000	SEMANAL
15	MELÃO ; de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação de peso.	KG	400	SEMANAL
16	MILHO VERDE ; in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UNID.	500	SEMANAL
17	PEPINO; liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	250	SEMANAL
18	PIMENTA DE CHEIRO ; com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	10	SEMANAL
19	PIMENTÃO : Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	50	SEMANAL
20	TOMATE ; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	250	SEMANAL





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

	ALIMENTÍCIOS DA AGR	DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS RICULTURA FAMILIAR E DO AR RURAL PARA COMPOR O ESCOLAR
Aos dias do mês de do intermédio da Secretaria Municipal representado pela Secretário Municipal brasileiro, solteiro, agente político, SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533, pessoa jurídica, pessoa jurídica	de Educação, inscrita no CN ipal de Educação o Senhor, lo, portadora da cédula de il 3-05, doravante denominada sa/física de direito privado, com	NPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, identidade de nº 034364352007-1 simplesmente de CONTRATANTE en sede na cidade de,
na Rua, inscrita no CN representante legal Sr, portador da céd	, brasileiro, casado	o, residente e domiciliado na Rua
doravante denominado CONTRATA escora na Lei nº 8.666/93 e Pro ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA ANO ESCOLAR DE 2023 (DOIS Fundamental da Rede Pública Municenumerados na Cláusula sexta, to Processo Administrativo nº 013/2 independentemente de transcrição.	ocesso Administrativo nº A FAMILIAR E DO EMPREE MIL E VINTE E TRÊS), da icipal de Sitio Novo (MA), verb odos de acordo com a CHA	013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO as escolas de Educação Infantil e ba FNDE/PNAE, descritos nos itens AMADA PÚBLICA nº 001/2023 -

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).
- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.





	SEX	

Pelo fornecimento	dos gêneros	alimentícios,	nos	quantitativos	descritos	s no	Projeto	de	Vend	la de
Gêneros Alimentío	ios da Agricult	ura Familiar,	o (a)	CONTRATAL	OO (A) re	eceb	erá o va	lor to	otal d	le R\$
(_), cor	nforme listager	n a segu	ir:				

1.Nome Agricultor Familiar	do	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

552- Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem





como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, e Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro comarca Montes Altos (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

	Sitio Novo (MA),	de	de 2023
	CONTRATANTE Secretário Municipal		
	CONTRATADO Representante Legal		
TESTEMUNHAS:			
CPF:			